



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**LEI MUNICIPAL Nº 879, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**“Dispõe sobre Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”**

AFONSO NASCIMENTO NETO, Prefeito Municipal de ESPÍRITO SANTO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

**Artigo 1º** - Fica alterado no Plano Plurianual, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.007, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 810/2017, para o exercício de 2020, o valor de R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), destinados à pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Planejamento Urbano – Cód. 0009 – à Ação: Pavimentação e Recapeamento Asfáltico – Cód. 1.007, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 861/2019, o valor de R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), destinados à pavimentação e recapeamento asfáltico em diversas ruas do Município.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 869/2019, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ R\$ 225.428,98 (Duzentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos), conforme abaixo:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.1.007 – Pavimentação e Recapeamento Asfáltico

606 – 01 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 25.428,98

607 – 02 – 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 200.000,00

**Parágrafo Único** - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a *caput* deste artigo será suportada parte por excesso de arrecadação, no montante de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), recursos estes que serão repassados pela Casa Civil e o montante de R\$ 25.428,98 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

**02.00.00 – Prefeitura Municipal**

**02.08.00 – Secretaria Municipal de Planejamento Urbano**

15.451.0009.2.038 – Manutenção Planejamento Urbano



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

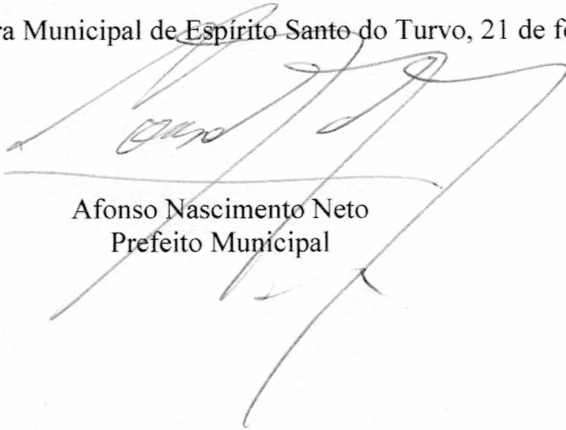
270 – 01 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 25.428,98

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10% (dez por cento) em relação ao valor do referido crédito.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 21 de fevereiro de 2020.



Afonso Nascimento Neto  
Prefeito Municipal

Registrado nessa procuradoria sob

Nº 875 em 21/02/2020

Fisº 17 livronº 02

Publicado por fixação no átrio  
Da sede desta PM nos termos do art.  
1º da lei orgânica deste município.

1º

20

n 2020

online

mil.br

Militar  
mentos  
lência

per MEI. Ele iniciou as atividades da empresa no ano passado e desde então vem buscando informações e conhecimento para aprimorar seu negócio.

“Além de aprender muito, tenho a oportunidade de tentar o financiamento a juro zero. Gostei bastante do conteúdo e indico que os empresários busquem auxílio junto ao Sebrae”, destaca.

ca. Com a legislação vigor desde 2009, mais milhões de pessoas já se filiaram como microempresários individuais.

Entre os vários benefícios da formalização estão: auxílio-desemprego; auxílio-maternidade; redução de na aberturas de crédito; obtenção de crédito; redução de notas fiscais; redução de número de impostos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 13.110-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**EXTRATO DE LEI ORDINÁRIA**

1 - Lei Municipal Ordinária nº 879, de 21 de fevereiro de 2020 - “De Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Incluído de Ação Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e providências”.

Esta Lei Ordinária está afixada na íntegra, no quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 21 de fevereiro de 2020.

AFONSO NASCIMENTO NETO  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO  
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 13.110-000  
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**EXTRATO DE LEIS ORDINÁRIAS**

1 - Lei Municipal Ordinária nº 876, de 19 de fevereiro de 2020 - “De Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e providências”.

2 - Lei Municipal Ordinária nº 877, de 19 de fevereiro de 2020 - “De Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e providências”.

3 - Lei Municipal Ordinária nº 878, de 19 de fevereiro de 2020 - “De Alteração de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial e providências”.

Estas Leis Ordinárias estão afixadas na íntegra, no quadro de avisos, na Prefeitura Municipal, conforme Artigo 99 da Lei Orgânica Municipal.

P. M. Espírito Santo do Turvo, de 19 de fevereiro de 2020.